



**COMUNICADO Nº 03/2019 – COMISSÃO ELEITORAL**  
(18 de novembro de 2019)

Dispõe sobre os locais das seções da Eleição para a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo do SINDESP que será realizada no dia 25/11/2019 e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão Eleitoral, Prof. Marcondes Cavalcante França, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Portaria Nº 02/2019, do Presidente do SINDESP, de 22/10/2019, que instituiu a Comissão Eleitoral para a Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo do SINDESP, considerando o Estatuto do Sindicato dos Docentes do Ensino Superior Público do Estado do Ceará, considerando o Edital Nº 01/2019-Comissão Eleitoral, de 25/10/2019, de convocação para a eleição para a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo do SINDESP, **torna públicas** as seguintes informações.

1. Os votos para a Eleição supracitada serão sufragados no dia **25 de novembro de 2019** (segunda-feira), no horário corrido das 9 às 19 horas, coletados e apurados nas seções eleitorais após o encerramento da votação.
2. A cédula eleitoral com o voto do eleitor será colocada na **urna**, somente se o nome do eleitor constar na lista de votação referente à seção.
  - 2.1. No caso do nome do votante não constar da lista de votação, não poderá, em nenhuma hipótese, ser acrescentado o nome do eleitor na lista de votação.
  - 2.2. O eleitor, cujo nome não conste na lista de votação, não será impedido de votar, podendo fazê-lo na forma de voto em separado, que consiste nos seguintes procedimentos:
    - a) O eleitor preencherá os campos de um envelope maior (envelope sobrecarta).
    - b) Assinará a lista de presença para voto em separado.
    - c) Receberá do mesário a cédula eleitoral juntamente com o envelope menor.
    - d) Deverá dirigir-se à cabine de votação, votará, e devolverá o envelope menor contendo a cédula preenchida com o voto ao mesário que, em seguida, irá lacrá-lo com cola e colocá-lo dentro do envelope maior que também será lacrado com cola.
    - e) O envelope maior, contendo o envelope menor com o voto em separado, deverá ser retido pelo mesário. Portanto, não deverá ser colocado na urna.
    - f) Os mesários guardarão o envelope maior contendo o envelope menor com o voto em separado, e o encaminhará para a Comissão Eleitoral, juntamente com a lista de presença de voto em separado para apuração pela Comissão Eleitoral.
    - g) A Comissão Eleitoral poderá não validar este Envelope se os dados preenchidos forem insuficientes para identificação do signatário como eleitor do processo.
3. As seções eleitorais serão instaladas nos seguintes locais:
  - (i) Campus do Itaperi;
  - (ii) Sede do SINDESP em Fortaleza;
  - (iii) Centro de Humanidades da UECE/Campus Fátima
  - (iv) Limoeiro do Norte;



Sindicato dos Docentes do Ensino Superior Público do Estado do Ceará – SINDESP  
Eleição para a Diretoria do Sindicato  
Comissão Eleitoral

---

**(v)** Iguatu;

**(vi)** Crato;

**(vii)** Sobral.

**3.1.** Os endereços das Seções Eleitorais serão divulgados oportunamente por intermédio de Comunicado da Comissão Eleitoral.

Secretaria da Comissão Eleitoral, em Fortaleza, 18 de novembro de 2018.

Prof. Marcondes Cavalcante França  
Presidente da Comissão Eleitoral